



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2014

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Representante Legal _____ **CPF:** _____

Nº do Registro na Junta Comercial: _____

Data do Registro na Junta Comercial: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.itanhandu.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2014

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (35) 3361-3857 ou do e-mail licitacao@itanhandu.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itanhandu da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Edital de Pregão n.º 055/2014

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/07/2014

HORÁRIO: 14h00min horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Itanhandu – Sala de Reuniões.

O MUNICÍPIO de Itanhandu torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – Processo n.º 078/2014** objetivando a **constituição de REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE TURISMO PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIOS CULTURAIS, VISANDO ATENDER OS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CASI, CRAS E CONVIVER)**, que será regida pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º. 266 e 267 de 20 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itanhandu, sito a Praça Prefeito Amador Guedes, n.º. 165, Centro, iniciando-se no dia **07 de Julho de 2014**, às **14h:00min** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- **Anexo I** – Termo de Referência (Descrição dos roteiros);
- **Anexo II** – Minuta de Contrato;
- **Anexo III** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- **Anexo V** - Modelo de Declaração de não empregar menor;
- **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da Qualificação;
- **Anexo VII** – Modelo Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo VIII** – Modelo da Proposta Comercial;
- **Anexo IX** – Minuta da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE TURISMO PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIOS CULTURAIS, VISANDO ATENDER OS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CASI, CRAS E CONVIVER)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (**anexo I**), que integra este Edital.

1.2 – A contratação será feita pelo Sistema de Registro de Preços.

1.3 - Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de execução “in totum”;

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – Não será aberto nenhum envelope recebido pelos correios ou mesmo protocolado na Prefeitura se no momento do início do certame, não estiver presente um representante da empresa.

2.3 - Não poderá participar do presente certame, a licitante que não cumprir o estabelecido neste Edital, e ainda que:

- a) se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º8.666/93;
- b) esteja com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- c) esteja em consórcio;

2.4 – A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.5 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular ou Carta de Credenciamento com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociarem a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1 e 3.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.2 –A LICITANTE deverá apresentar, também, no ato do credenciamento, a **Carta de Credenciamento** (Modelo **Anexo III**) e a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 (Modelo **Anexo IV**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

- 3.3 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto
- 3.4- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.
- 3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 3.6 - Os documentos necessários ao Credenciamento e à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, exceção para os emitidos via Internet.
- 3.7 - Não serão aceitos documentos enviados por fax, protocolos ou por qualquer tipo de correio eletrônico.
- 3.8 - A LICITANTE que não apresentar o documento de credenciamento nos termos definidos no item 3.1 e respectivos subitens ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, ficará impossibilitada de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardada o direito de assistir à sessão pública.
- 3.9 - Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1 - A **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** (conforme anexo IV), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°. 1 e 2.
- 4.2 – A **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Habilitação), acompanhada de documento que comprove a condição da empresa.
- 4.2.1 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar:
- a) Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Observação:** Considera-se documento que comprova a condição da empresa a Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, conforme [Art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30 de Abril de 2007](#);
- 4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 055/2014
Processo nº 078/2014

Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 055/2014
Processo nº 078/2014

- 4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado ou carimbado pela empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

5.1.2 - Número do processo e do Pregão;

5.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo VIII deste Edital;

5.1.4 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.5 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

5.1.6 – A licitação será julgada e adjudicada à Licitante que ofertar o **menor preço por lote**, observados os requisitos deste edital e os previstos na legislação pertinente.

5.1.7 – Será desclassificada a Proposta que:

a) Não atenda às exigências deste instrumento convocatório ou das diligências;

b) Esteja incompleta ou contenha emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2 - **REGULARIDADE FISCAL** (*pessoa jurídica*)

a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b - certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

c - certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

e - certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

f - certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião no presente certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.2.2 implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.4.1 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, (Anexo V).

6.4.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando a certidão não constar validade essa será considerada com validade máxima de 90 (noventa) dias da emissão da certidão.

6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.5.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5.2 – É de responsabilidade da empresa contratada a renovação das certidões exigidas neste edital que venham a perder a validade durante a vigência do contrato.

6.5.3 – Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipais, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

6.5.4 – A possibilidade da consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

6.5.5 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.5.6 – Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

6.5.7 – Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará a apresentação da CND referente a matriz.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

7.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) não se refira à integralidade do quantitativo solicitado em cada lote;
- b) presente as condições previstas no art. 48, II da Lei n.8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

- c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- d) não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- e) não atenda às especificações do objeto desta licitação;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 – Participará dos lances verbais a LICITANTE que apresentar a proposta com o MENOR PREÇO POR LOTE.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

7.8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.9 – Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1 – O prazo de execução do contrato será até 31 de dezembro de 2014, a contar de sua assinatura;

9.2 – O objeto desta licitação não será efetuado de uma única vez, mas sim de acordo com a prestação do serviço semanalmente ou mensalmente;

9.3 – A execução do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços;

9.4– O ônibus ou microônibus deverá ser fornecido juntamente com o motorista com experiência, o qual será de inteira responsabilidade do contratado, inclusive quanto às despesas de deslocamento, estadia, alimentação e salário do mesmo;

9.5 – Deverão estar inclusos no preço ainda, todas as despesas referentes à manutenção como trocas de óleos lubrificantes/hidráulicos, filtros, peças de reposição, manutenção, abastecimento, pedágio, estacionamento e outros;

9.6 – Em caso de quebra do ônibus e microônibus, que comprometa a prestação dos serviços, a contratada deverá fornecer outro de sua propriedade ou de sua locação, sob sua total responsabilidade e nas mesmas condições contratadas, até que sejam sanadas as irregularidades ou até que finde o contrato.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada à Praça Prefeito Amador Guedes, nº.165, centro de Itanhandu – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu prazo para pagamento será contado novamente a partir da data de sua apresentação válida.

10.3 – Serão processados os descontos e retenções referentes ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e INSS, nos termos da Legislação local e federal;

10.4 – Para a efetivação dos pagamentos, obrigatoriamente deverá a empresa contratada apresentar o Certificado de Regularidade com FGTS e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS;

10.5 - No ‘corpo’ da nota fiscal/fatura deverá conter as seguintes informações:

a) nº da Licitação (078/2014);

b) nº do Pregão (055/2014);

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo IX.

11.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de até 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Itanhandu, junto ao Departamento de Compras para assinar o referido termo.

11.3 – Considerar-se-á vencido o contrato quando expirado o prazo estabelecido no subitem 9.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

11.4 - A recusa injustificada por parte da ADJUDICATÁRIA, para assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta, além de outras sanções legais cabíveis.

11.5 – Não atendendo a ADJUDICATÁRIA à convocação para assinatura do contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da Prefeitura Municipal de Itanhandu na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5.1 – Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação exigidos no Edital em plena validade.

11.5.2 – O disposto no subitem 11.4 não se aplica às LICITANTES remanescentes convocadas para assinar o contrato nos termos e condições da ADJUDICATÁRIA, quando esta deixar de cumpri-la.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

13.2.1 – multa: 20% (dez por cento) do valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

13.2.2 – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

12.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 13 deste edital.

12.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.5 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.6 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

XIII - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

13.1 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

13.2 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 9.1 do Edital, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão nº 050/2014;

13.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

13.2.2 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.3 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da prestação dos serviços onerarão as dotações próprias do orçamento de 2014.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

14.3 - O contrato firmado com esta Prefeitura Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, sem autorização por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

14.4 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e/ou Internet, Diário On-line ou ainda em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir destas publicações;

14.5 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

14.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itanhandu - MG.

14.8 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º (35) 3361-3857; e interessados em adquirir o edital pelo site www.itanhandu.mg.gov.br ou diretamente à Praça Prefeito Amador Guedes n.º 165 centro – Itanhandu – MG

Itanhandu – MG, 18 de Junho de 2014.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro

De Acordo: _____
DR. HENRIQUE MANCILHA SCARPA
ASSESSOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Anexo I – Termo de Referência

01 - Objeto:

A presente licitação tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE TURISMO PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIOS CULTURAIS, VISANDO ATENDER OS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CASI, CRAS E CONVIVER)**, pelo sistema de Registro de Preços, nas quantidades de trajetos descritas no Anexo I, pelo menor Preço por LOTE, conforme normas e condições definidas neste ato Edital e em seus anexos.

02 - Justificativa:

Consolidar temas transversais: Meio ambiente, cultura, conhecimento dos participantes dos grupos, proporcionando maior convívio social, bem estar e passeios de encerramento de atividades.

03 - Condições necessárias para a execução do objeto

Transporte adequado para atender os números dos participantes com serviço de bordo, alimentação ou lanche de acordo com a solicitação de cada viagem, ingresso de entrada nos locais e passeio de trem, guia acompanhante da empresa. Para o cumprimento dos requisitos, a empresa licitante vencedora deverá atender as seguintes condições:

3.1 Transporte turístico

3.1.1 Terrestre:

a) ônibus especial de turismo que atenda cada tipo de viagem e que ofereça espaço interno para acomodar 45 passageiros e 01 guia acompanhante da empresa.

b) Micro-ônibus de Turismo que atenda cada tipo de viagem e que ofereça espaço interno para acomodar 27 passageiros e 01 guia acompanhante da empresa.

Observação: A empresa deve oferecer veículos, que possam circular em todo tipo de terreno (asfalto e vias não pavimentadas, aclives e declives) e motoristas com experiência em condução de grupos de turismo.

3.2 Alimentação

3.2.1 Serviço de bordo: prover copos, guardanapos e lanche conforme especificação e tempo de duração do roteiro:.

- Tarde: Kit lanche, água mineral e refrigerante.

Observação: a quantidade de Kits por serviço de bordo deve atender a todos os passageiros.

3.2.2 Almoço nos destinos visitados: realizar a reserva antecipada de mesas para todo o grupo em um mesmo Restaurante, mesmo espaço físico (mesas juntas) e mesmo horário, de acordo com cada programação. Deve oferecer culinária típica do destino visitado, e incluir 1 bebida por passageiro (1 lata ou garrafa de 300 ml a 400 ml de refrigerante, ou suco ou água mineral, à critério do passageiro). Nenhum custo adicional poderá ser cobrado do passageiro, como, por exemplo, ingresso, consumação, couvert, courver artístico ou comissões, assim tais custos referentes a viagens que ofereçam na programação o almoço com apresentação artística, devem estar incluídos no orçamento. Apresentar duas opções para a Sec. Desenvolvimento Social, quando este não indicar o restaurante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

- Todas as viagens deverão seguir estritamente o roteiro inicialmente previsto e seus deslocamentos necessários para cumprir a programação específica dos eventos/atividades.
- As licitantes serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

04 – Local de início da prestação de serviço

4.1 O início e término do serviço de transporte de pessoal dar-se-à no endereço:

CASI:

Rua Manoel Carneiro, nº 534 – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Itanhandu/MG

CONVIVER;

Av. Ari Carneiro, s/nº – Bairro Vila Maria – Itanhandu/MG

CRAS:

Av. Ari Carneiro nº 1623 - Bairro Santa Odila – Itanhandu/MG

05 – Do valor proposto

O preço dos itens serão aplicados no regime de *Menor Preço por LOTE*

06 – Acompanhamento da execução do Serviço

CASI – Vânia Aparecida de Oliveira – Coordenadora do projeto CASI, Matrícula: 07870, CPF: 077.263.826-86 – Tel cel: (35) 9184-5261 – email: vaniaaparecidaoliviera@yahoo.com.br

CONVIVER – Maria José Franca Araujo – Coordenadora do projeto e voluntária – CPF: 241.136.467-91 – Tel cel: (35) 8141-331 – email: mjfaraujo@terra.com.br

CRAS – Ana Flávia Batista – Coordenadora do projeto Cras- CPF: 072.181.016-07 – Tel cel: (35) 9184-7418 – email: afbbatista@hotmail.com

07 – Da forma de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal e conferência do Setor de Compras.

08 – Especificação dos Serviços

ITEM	LOCAL	SERVIÇO
		LOTE 01 – VIAGEM PARA CAMPOS DO JORDÃO
01	Campos do Jordão/SP	Transporte de ida e volta em Micro-ônibus especial de turismo para 27 passageiros e 01 guia acompanhante, no percurso: Itanhandu/Campos do Jordão -Kit lanche +Água+ Refrigerantes para todos os passageiros; -Cota para Almoço: R\$ 20,00 para cada passageiro; -Guia Acompanhante durante toda a viagem; Previsão: Agosto/2014
04	Campos do Jordão/SP	Transporte de ida e volta em ônibus especial de turismo para 45 passageiros e 01 guia acompanhante, no percurso: Itanhandu/Campos do Jordão -Kit lanche +Água+ Refrigerantes para todos os passageiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

		-Cota para Almoço: R\$ 20,00 para cada passageiro; -Guia Acompanhante durante toda a viagem; Previsão: Agosto/2014
		LOTE 02 – VIAGEM PARA VIRGÍNIA
02	Virgínia/MG (Hotel Fazenda Vale da Mantiqueira)	Transporte de ida e volta em Micro-ônibus especial de turismo para 27 passageiros e 01 guia acompanhante, no percurso: Itanhandu/Virgínia. -Guia Acompanhante durante toda a viagem; -Ingresso para a utilização do DAY USE, incluindo o café da manhã, o almoço e o lanche da tarde, além das atrações para todos os passageiros. Previsão: Dezembro/2014
11	Virgínia/MG (Hotel Fazenda Vale da Mantiqueira)	Transporte de ida e volta em ônibus especial de turismo para 45 passageiros e 01 guia acompanhante, no percurso: Itanhandu/Virgínia. -Guia Acompanhante durante toda a viagem; -Ingresso para a utilização do DAY USE, incluindo o café da manhã, o almoço e o lanche da tarde, além das atrações para todos os passageiros. Previsão: Dezembro/2014
		LOTE 03 – VIAGEM PARA APARECIDA
09	Aparecida/SP (Aquário)	Transporte de ida e volta em ônibus especial de turismo para 45 passageiros e 01 guia acompanhante, no percurso: Itanhandu/Aparecida. -Kit lanche +Água+ Refrigerantes para todos os passageiros; -Cota para Almoço: R\$ 20,00 para cada passageiro; -Guia Acompanhante durante toda a viagem; -Estacionamento de ônibus no pátio da Basílica; -Ingresso de Entrada ao Aquário de Aparecida para todos os passageiros. Previsão: Setembro/2014
		LOTE 04 – VIAGEM PARA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
10	São Bento do Sapucaí/SP (Acampamento Paiol Grande)	Transporte de ida e volta em ônibus especial de turismo para 45 passageiros e 01 guia acompanhante, no percurso: Itanhandu/São Bento do Sapucaí. -Kit lanche+Água+Refrigerante para todos os passageiros; -Guia Acompanhante durante toda a viagem; -Ingresso para utilização do DAY CAMP, incluindo o café da manhã, o almoço e o lanche da tarde, além das atrações para todos os passageiros Previsão: Outubro/2014
		LOTE 05 – VIAGEM PARA SÃO PAULO
07	São Paulo/SP (Zoológico)	Transporte de ida e volta em ônibus especial de turismo para 45 passageiros e 01 guia acompanhante, no percurso: Itanhandu/São Paulo. -Kit lanche +Água+ Refrigerantes para todos os passageiros; -Cota para Almoço: R\$ 20,00 para cada passageiro; -Guia Acompanhante durante toda a viagem; -Ingresso de Entrada ao Zoológico de Aparecida para todos os passageiros. Previsão: Julho/2014
		LOTE 06- VIAGEM PARA GUARATINGUETÁ
05	Guaratinguetá/SP (Igreja de Frei Galvão e Shopping Buriti)	Transporte de ida e volta em ônibus especial de turismo para 45 passageiros e 01 guia acompanhante, no percurso: Itanhandu/Guaratinguetá. -Kit lanche +Água+ Refrigerantes para todos os passageiros; -Cota para Almoço: R\$ 20,00 para cada passageiro; -Guia Acompanhante durante toda a viagem; Previsão: Novembro/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

LOTE 07 – VIAGEM PARA VOLTA REDONDA		
08	Volta Redonda/RJ (Zoológico)	Transporte de ida e volta em ônibus especial de turismo para 45 passageiros e 01 guia acompanhante, no percurso: Itanhandu/Volta Redonda -Kit lanche +Água+ Refrigerantes para todos os passageiros; -Cota para Almoço: R\$ 20,00 para cada passageiro; -Guia Acompanhante durante toda a viagem; -Ingresso para o Zoológico para todos os passageiros. Previsão: Setembro/2014
LOTE 08 – VIAGEM PARA RIO DE JANEIRO		
06	Rio de Janeiro/RJ (Cristo Redentor e Museu)	Transporte de ida e volta em ônibus especial de turismo para 45 passageiros e 01 guia acompanhante, no percurso: Itanhandu/Rio de Janeiro -Kit lanche +Água+ Refrigerantes para todos os passageiros; -Cota para Almoço: R\$ 20,00 para cada passageiro; -Guia Acompanhante durante toda a viagem; -Ascensão para visita ao Cristo Redentor para todos os passageiros; -Ingresso para visita ao Cristo Redentor para todos os passageiros; -Ingresso para visita ao Museu para todos os passageiros. Previsão: Agosto/2014
LOTE 09 – VIAGEM PARA BARRA DO PIRAI		
03	Barra do Piraí/RJ (Parque Aquático Aldeia das Águas)	Transporte de ida e volta em ônibus especial de turismo para 45 passageiros e 01 guia acompanhante, no percurso: Itanhandu/Barra do Piraí -Kit lanche +Água+ Refrigerantes para todos os passageiros; -Cota para Almoço: R\$ 20,00 para cada passageiro; -Guia Acompanhante durante toda a viagem; -Ingresso para o Parque Aquático para todos os passageiros. Previsão: Dezembro/2014

Anexo II

Processo n° 078/2014- Pregão n°. 055/2014

MINUTA DE CONTRATO – N° XXX/2014

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Termo de Contrato Administrativo que entre si fazem de um lado o Município de Itanhandu - MG, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório n.º 078/2014 – Modalidade Pregão Presencial N.º 055/2014 e de outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Joaquim Arnoldo Evangelista e Silva, casado, portador do RG MG 1.032.813 SSP/MG e do CPF nº 346.731.486-49, domiciliado e residente na Rua Manoel Carneiro, nº 489, Bairro Industrial, Itanhandu MG e o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.794.823/0001-40, com sede na Rua Manoel Carneiro, nº 534, Bairro Nossa Senhora de Fátima em Itanhandu, representado pelo Secretário Municipal Sr. Carlos Alberto Ribeiro, portador do CPF N.º 047.080.757-15 e do RG 27.230.133-4, residente na Rua Eliza, nº 42 no centro de Itanhandu, doravante denominado CONTRATANTES, e de outro lado, *****, localizado à *****, nº ***, inscrito no CNPJ sob o n.º *****, representado *****, residente e domiciliado *****, doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2014- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2014** e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº. 078/2014: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE TURISMO PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIOS CULTURAIS, VISANDO ATENDER OS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CASI, CRAS E CONVIVER)**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I do Pregão Presencial 055/2014, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DO QUANTITATIVO E DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA:- A execução dos serviços será feita de forma **parcelada**, iniciando-se após a assinatura deste Contrato e mediante Ordem de Serviço – OS – emitida pelo Setor requisitante desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Os serviços e seus respectivos preços registrados são os seguintes:

ITEM	LOCAL	SERVIÇO	QUANT	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
------	-------	---------	-------	--------------	-----------

CLÁUSULA QUARTA:- O prazo de execução deste contrato administrativo será até 31 de dezembro de 2014, a contar da assinatura deste Termo de Contrato.

DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA:

5 – Os serviços serão prestados de forma **parcelada** sempre que requisitado pela Prefeitura Municipal.

5.1 - Transporte adequado para atender os números dos participantes com serviço de bordo, alimentação ou lanche de acordo com a solicitação de cada viagem, ingresso de entrada nos locais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

passeio de trem, guia acompanhante da empresa. Para o cumprimento dos requisitos, a empresa licitante vencedora deverá atender as seguintes condições:

5.2 Transporte turístico

5.2.1 Terrestre: a) ônibus especial de turismo que atenda cada tipo de viagem e que ofereça espaço interno para acomodar 45 passageiros e 01 guia acompanhante da empresa.

b) Micro-ônibus de Turismo que atenda cada tipo de viagem e que ofereça espaço interno para acomodar 27 passageiros e 01 guia acompanhante da empresa.

Observação: A empresa deve oferecer veículos, que possam circular em todo tipo de terreno (asfalto e vias não pavimentadas, aclives e declives) e motoristas com experiência em condução de grupos de turismo.

5.3 Alimentação

5.3.1 Serviço de bordo: prover copos, guardanapos e lanche conforme especificação e tempo de duração do roteiro:

- Tarde: Kit lanche, água mineral e refrigerante.

Observação: a quantidade de Kits por serviço de bordo deve atender a todos os passageiros.

5.3.2 Almoço nos destinos visitados: realizar a reserva antecipada de mesas para todo o grupo em um mesmo Restaurante, mesmo espaço físico (mesas juntas) e mesmo horário, de acordo com cada programação. Deve oferecer culinária típica do destino visitado, e incluir 1 bebida por passageiro (1 lata ou garrafa de 300 ml a 400 ml de refrigerante, ou suco ou água mineral, à critério do passageiro). Nenhum custo adicional poderá ser cobrado do passageiro, como, por exemplo, ingresso, consumação, couvert, courver artístico ou comissões, assim tais custos referentes a viagens que ofereçam na programação o almoço com apresentação artística, devem estar incluídos no orçamento. Apresentar duas opções para a Sec. Desenvolvimento Social, quando este não indicar o restaurante.

- Todas as viagens deverão seguir estritamente o roteiro inicialmente previsto e seus deslocamentos necessários para cumprir a programação específica dos eventos/atividades.
- As licitantes serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.
- A Autorização de Execução dos Serviços será emitida com 02 (dois) dias de antecedência de cada viagem.

5.4 – Os quantitativos estabelecidos no Anexo I do Edital são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de consumo “in totum”.

5.5 - Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios no objeto deste Pregão.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:

6.1-Em caso de quebra do veículo, que comprometa a prestação dos serviços, a contratada deverá fornecer outro de sua propriedade ou de sua locação, sob sua total responsabilidade e nas mesmas condições contratadas, até que sejam sanadas as irregularidades ou até que finde o contrato.

6.2- A execução do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

6.3- O ônibus/Micro-ônibus de turismo deverá ser fornecido juntamente o motorista com experiência em condução de grupos de turismo, o qual será de inteira responsabilidade do contratado, inclusive quanto às despesas de deslocamento, estadia, alimentação e salário do mesmo;

6.4- Deverão estar inclusos no preço ainda, todas as despesas referentes à manutenção como trocas de óleos lubrificantes/hidráulicos, filtros, peças de reposição, manutenção, abastecimento, pedágios, taxas de estacionamentos e outros;

DA FORMA DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA:- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal e conferência do Setor de Compras, sobre o quantitativo e prazo já estipulado acima e com o seguinte preço unitário, todos constantes no Edital originário deste contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA:- As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta das dotações do orçamento vigente, da qual será especificada na respectiva Nota de Empenho.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 – Das Obrigações da Contratada

10.1.1 – Responder pela qualidade da prestação do serviço.

10.1.2 - Todas as viagens deverão seguir estritamente o roteiro inicialmente previsto e seus deslocamentos necessários para cumprir a programação específica dos eventos/atividades.

10.1.3 - Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

10.1.4 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados a Contratante ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados.

10.1.5 – Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por todas as despesas que possam surgir a qualquer tempo pela prestação do serviço e quaisquer outras decorrentes desta contratação.

10.1.6 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

10.1.7 – Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

10.2 – Das Obrigações Da Contratante

10.2.1 – Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor contratado no valor correspondente a prestação de serviço.

10.2.2 – Efetuar o pagamento na forma como definidos na Cláusula Sétima do presente contrato.

10.2.4 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

11.1 - A coordenação e fiscalização dos passeios culturais, objeto da presente licitação, serão de responsabilidades das coordenadoras:

CASI – Vânia Aparecida de Oliveira – Coordenadora do projeto CASI, Matrícula: 07870, CPF: 077.263.826-86 – Tel cel: (35) 9184-5261 – email: vaniaaparecidaoliviera@yahoo.com.br

CONVIVER – Maria José Franca Araujo – Coordenadora do projeto e voluntária – CPF: 241.136.467-91 – Tel cel: (35) 8141-331 – email: mjfaraujo@terra.com.br

CRAS – Ana Flávia Batista – Coordenadora do projeto Cras- CPF: 072.181.016-07 – Tel cel: (35) 9184-7418 – email: afbbatista@hotmail.com

11.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Itanhandu em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

11.3 – A CONTRATADA é obrigada a substituir de imediato e as suas expensas, veículos que se verificarem irregulares.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto deste contrato com qualidade e se responsabiliza em reparar, sem custo adicional, quando não alcançarem os objetivos propostos e desejados.

DA RESCISÃO, ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra os motivos mencionados no art.78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito, entregue, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, rege-se-á no disposto do art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este contrato administrativo poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, em conformidade com os arts. 57 e 65 da referida Lei, bem como a recomposição de preço para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

15.2.1 – multa: 20% (dez por cento) do valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

15.2.2 – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

15.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 13 deste edital.

15.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.5 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

15.6 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas

DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:- As partes elegem do Foro da Comarca de Itanhandu - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

..... de de 2014.

CONTRATANTE

Joaquim Arnoldo Evangelista da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

.....
.....

CONTRATANTE

Carlos Alberto Ribeiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL A.SOCIAL

Dr. Henrique Mancilha Scarpa
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/MG.

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ANEXO III

MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº078/2014

Pregão Presencial nº:055/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa _____ CNPJ nº _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – RG – CPF)

Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, portadora CNPJ sob nº _____ neste ato legalmente representada pelo Sr. _____ RG _____ **DECLARA** que está **ciente, concorda** e que **cumpe plenamente todos os requisitos de habilitação** para participar do **“Pregão Presencial nº.055/2014 – Processo 078/2014”**- para **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE TURISMO PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIOS CULTURAIS, VISANDO ATENDER OS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CASI, CRAS E CONVIVER).**

Local e data, _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – RG – CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, sediada no município de _____, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “Ressalva” a seguir, caso ocorra a situação)

[] Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 078/2014

Pregão Presencial n.º:055/2014

A Prefeitura Municipal de Itanhandu,

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° 055/2014, realizado pelo Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais.

Local e data.

Nome do representante
RG n°

ANEXO VIII

Modelo - padrão de proposta comercial

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 078/2014

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 055/2014

A empresa, propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Itanhandu, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, serviços conforme abaixo discriminado; concordando que a prestação de serviço será cumprida conforme determina o Edital e Anexos, após o recebimento da nota de empenho, ou a ordem de serviço.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone/Fax

Banco

Agência (nome / n°)

Conta corrente

Dados do Signatário - para assinatura do Contrato

Nome:

Cargo:

Nacionalidade

Identidade

CPF

ITEM	LOCAL	SERVIÇO	QUANT	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
------	-------	---------	-------	-----------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

LOTE 01 – VIAGEM PARA CAMPOS DO JORDÃO					
01	Campos do Jordão/SP	Transporte de ida e volta em Micro-ônibus especial de turismo para 27 passageiros e 01 guia acompanhante, no percurso: Itanhandu/Campos do Jordão -Kit lanche +Água+ Refrigerantes para todos os passageiros; -Cota para Almoço: R\$ 20,00 para cada passageiro; -Guia Acompanhante durante toda a viagem;	1		
04	Campos do Jordão/SP	Transporte de ida e volta em ônibus especial de turismo para 45 passageiros e 01 guia acompanhante, no percurso: Itanhandu/Campos do Jordão -Kit lanche +Água+ Refrigerantes para todos os passageiros; -Cota para Almoço: R\$ 20,00 para cada passageiro; -Guia Acompanhante durante toda a viagem;	1		
LOTE 02 – VIAGEM PARA VIRGÍNIA					
02	Virgínia/MG (Hotel Fazenda Vale da Mantiqueira)	Transporte de ida e volta em Micro-ônibus especial de turismo para 27 passageiros e 01 guia acompanhante, no percurso: Itanhandu/Virgínia. -Guia Acompanhante durante toda a viagem; -Ingresso para a utilização do DAY USE, incluindo o café da manhã, o almoço e o lanche da tarde, além das atrações para todos os passageiros.	1		
11	Virgínia/MG (Hotel Fazenda Vale da Mantiqueira)	Transporte de ida e volta em ônibus especial de turismo para 45 passageiros e 01 guia acompanhante, no percurso: Itanhandu/Virgínia. -Guia Acompanhante durante toda a viagem; -Ingresso para a utilização do DAY USE, incluindo o café da manhã, o almoço e o lanche da tarde, além das atrações para todos os passageiros.	1		
LOTE 03 – VIAGEM PARA APARECIDA					
09	Aparecida/SP (Aquário)	Transporte de ida e volta em ônibus especial de turismo para 45 passageiros e 01 guia acompanhante, no percurso: Itanhandu/Aparecida. -Kit lanche +Água+ Refrigerantes para todos os passageiros; -Cota para Almoço: R\$ 20,00 para cada passageiro; -Guia Acompanhante durante toda a viagem; -Estacionamento de ônibus no pátio da	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

		Basílica; -Ingresso de Entrada ao Aquário de Aparecida para todos os passageiros.			
LOTE 04 – VIAGEM PARA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ					
10	São Bento do Sapucaí/SP (Acampamento Paiol Grande)	Transporte de ida e volta em ônibus especial de turismo para 45 passageiros e 01 guia acompanhante, no percurso: Itanhandu/São Bento do Sapucaí. -Kit lanche+Água+Refrigerante para todos os passageiros; -Guia Acompanhante durante toda a viagem; -Ingresso para utilização do DAY CAMP, incluindo o café da manhã, o almoço e o lanche da tarde, além das atrações para todos os passageiros	2		
LOTE 05 – VIAGEM PARA SÃO PAULO					
07	São Paulo/SP (Zoológico)	Transporte de ida e volta em ônibus especial de turismo para 45 passageiros e 01 guia acompanhante, no percurso: Itanhandu/São Paulo. -Kit lanche +Água+ Refrigerantes para todos os passageiros; -Cota para Almoço: R\$ 20,00 para cada passageiro; -Guia Acompanhante durante toda a viagem; -Ingresso de Entrada ao Zoológico de Aparecida para todos os passageiros.	1		
LOTE 06- VIAGEM PARA GUARATINGUETÁ					
05	Guaratinguetá/SP (Igreja de Frei Galvão e Shopping Buriti)	Transporte de ida e volta em ônibus especial de turismo para 45 passageiros e 01 guia acompanhante, no percurso: Itanhandu/Guaratinguetá. -Kit lanche +Água+ Refrigerantes para todos os passageiros; -Cota para Almoço: R\$ 20,00 para cada passageiro; -Guia Acompanhante durante toda a viagem;	1		
LOTE 07 – VIAGEM PARA VOLTA REDONDA					
08	Volta Redonda/RJ (Zoológico)	Transporte de ida e volta em ônibus especial de turismo para 45 passageiros e 01 guia acompanhante, no percurso: Itanhandu/Volta Redonda -Kit lanche +Água+ Refrigerantes para todos os passageiros; -Cota para Almoço: R\$ 20,00 para cada passageiro; -Guia Acompanhante durante toda a viagem; -Ingresso para o Zoológico para todos os passageiros.	1		
LOTE 08 – VIAGEM PARA RIO DE JANEIRO					
06	Rio de Janeiro/RJ	Transporte de ida e volta em ônibus			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

	(Cristo Redentor e Museu)	especial de turismo para 45 passageiros e 01 guia acompanhante, no percurso: Itanhandu/Rio de Janeiro -Kit lanche +Água+ Refrigerantes para todos os passageiros; -Cota para Almoço: R\$ 20,00 para cada passageiro; -Guia Acompanhante durante toda a viagem; -Ascensão para visita ao Cristo Redentor para todos os passageiros; -Ingresso para visita ao Cristo Redentor para todos os passageiros; -Ingresso para visita ao Museu para todos os passageiros.	1		
LOTE 09 – VIAGEM PARA BARRA DO PIRAI					
03	Barra do Pirai/RJ (Parque Aquático Aldeia das Águas)	Transporte de ida e volta em ônibus especial de turismo para 45 passageiros e 01 guia acompanhante, no percurso: Itanhandu/Barra do Pirai -Kit lanche +Água+ Refrigerantes para todos os passageiros; -Cota para Almoço: R\$ 20,00 para cada passageiro; -Guia Acompanhante durante toda a viagem; -Ingresso para o Parque Aquático para todos os passageiros.	2		
			TOTAL:		

TOTAL R\$..... (.....) por extenso.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública e pregão.
Local, de de 2014.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2013

Validade: 31/12/2014.

Aos dias do mês de 2014, no setor de Licitações, com Sede Administrativa na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Centro, Itanhandu/MG – CEP: 37.464-000, **O Município de Itanhandu**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Arnoldo Evangelista e Silva e **O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representado pelo Secretário Municipal, Sr. Carlos Alberto Ribeiro, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2014, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio do processo nº 078/2014.

RESOLVE:

Registro de preços para contratar agência de Turismo para realização de passeios culturais, a serem utilizados pelo Município, tendo sido os referidos valores oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

01 - Do Objeto

Registro de preços para Contratação de Agência de Turismo para realização de passeios culturais, visando atender os programas sociais da Secretaria de Desenvolvimento Social (CASI, CRAS e CONVIVER), de acordo com as especificações e detalhamentos contidos neste Edital e Minuta de Contrato - Anexo II.

02 - Da Validade do Registro de Preços

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 31/12/2014 a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para serviços do respectivo objeto, por todos da Prefeitura Municipal de Itanhandu.

04 – Dos Valores

I - Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 055/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

II - Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 267 de 20 de março de 2006 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão nº 055/2014 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 055/2014 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - Do Pagamento

I - Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias após prestação de serviço e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Itanhandu e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

06 - Das Condições da Prestação de Serviços

I - Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela Administração.

II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Os serviços serão prestados de forma **parcelada** sempre que requisitado pela Prefeitura Municipal através da Secretaria de Desenvolvimento Social.

IV - Transporte adequado para atender os números dos participantes com serviço de bordo, alimentação ou lanche de acordo com a solicitação de cada viagem, ingresso de entrada nos locais e passeio de trem, guia acompanhante da empresa.

V - Em caso de quebra do veículo, que comprometa a prestação dos serviços, a contratada deverá fornecer outro de sua propriedade ou de sua locação, sob sua total responsabilidade e nas mesmas condições contratadas, até que sejam sanadas as irregularidades ou até que finde o contrato.

VI - A Licitante deverá arcar com todas as despesas referente à manutenção como trocas de óleos lubrificantes/hidráulicos, filtros, peças de reposição, manutenção, abastecimento, pedágios, taxas de estacionamentos e outros;

VII - O ônibus/Micro-ônibus de turismo deverá ser fornecido juntamente o motorista com experiência em condução de grupos de turismo, o qual será de inteira responsabilidade do contratado, inclusive quanto às despesas de deslocamento, estadia, alimentação e salário do mesmo;

VIII - Cada prestação de serviço deverá ser efetuado mediante autorização de serviço, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex, e-mail ou fac-símile, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IX - A **Prefeitura Municipal de Itanhandu** reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

X - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

07 - Das Penalidades

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as autorizações de Execução de Serviços, dentro do prazo estipulado, contados da sua emissão, bem como a inexecução total ou parcial do contrato de serviço, poderá implicar na aplicação da multa diária de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato e devolução de qualquer valor pago antecipadamente.

III - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

08 - Dos Reajustamentos de Preços

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão nº 055/2014, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

09 - Das Condições de Recebimento do Objeto da Ata de Registro de Preços

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

10 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não atender qualquer Autorização de Execução de Serviços, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - Da Autorização de Execução dos Serviços

I - Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

12 - Das Disposições Finais

I - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 055/2014 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Itanhandu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itanhandu _____ de _____ de 2014.